



ERRATA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 028/2023** do Processo nº **0085/2023**, **VEICULADO** na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 5984, fls. 16 do dia 10 de novembro de 2023 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 10 de novembro de 2023.


Onde se lê:

(...) Empresa **SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com CNPJ: **42.867.490/0001-78**(...)

Lê-se:

(...) Empresa **SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA**, com CNPJ: **42.867.490/0001-78**(...)

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.


Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 028/2023 do Processo nº 0085/2023, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 5984, fls. 16 do dia 10 de novembro de 2023 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 10 de novembro de 2023.

Onde se lê:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Lê-se:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 028/2023 do Processo nº 0085/2023, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 5995, fls. 10 do dia 29 de novembro de 2023.

Onde se lê:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Lê-se:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

SÍNTESE DA ATA do PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 028/2023 do Processo nº 0085/2023, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 5995, fls. 11 do dia 29 de novembro de 2023 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 29 de novembro de 2023.

Onde se lê:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Lê-se:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CRÉDITOS APROVADOS

A Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME, no uso de suas atribuições legais conforme a LEI Municipal nº 2.183, de 25 de Outubro de 2021, De acordo com o EDITAL nº 006/2023 – AME, torna público a relação preliminar dos candidatos aprovados para concessão de Microcrédito Indígena.

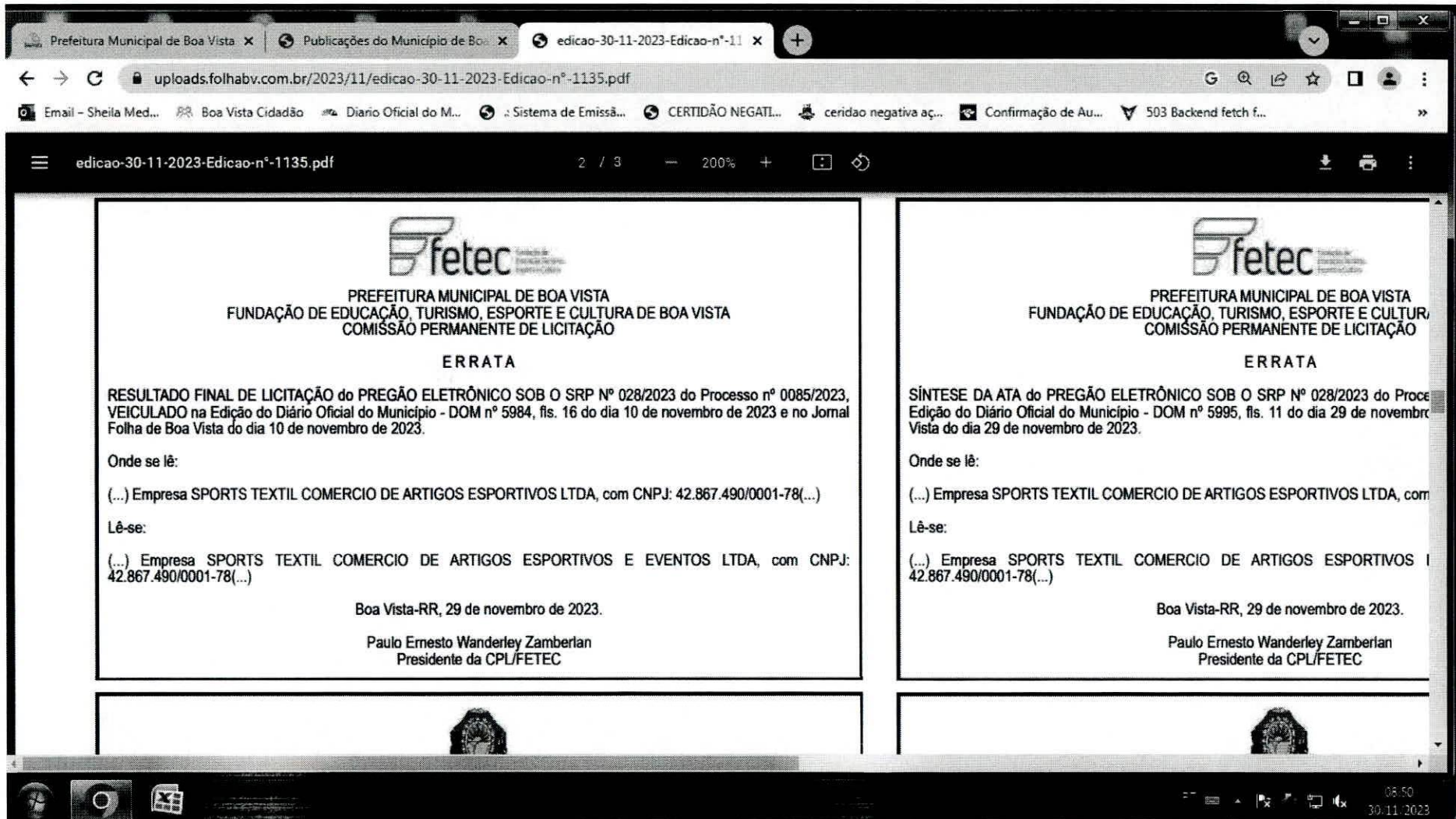
Boa Vista, RR, 30 de novembro de 2023

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora – Presidente da Agência Municipal de
Empreendedorismo e Fomento – AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DETALHES
9.448675/2023	ADEILDA DE OLIVEIRA PEIXOTO	446.***.***-20	APROVADO
9.448393/2023	ALCEMIR DUARTE LIMA	031.***.***-16	APROVADO
9.446505/2023	ALDENORA MATOS DE OLIVEIRA	225.***.***-20	APROVADO
9.446779/2023	ALDETTE DA SILVA MORAM	323.***.***-20	APROVADO
9.446730/2023	ALESSANDRA RODRIGUES SOARES	019.***.***-51	APROVADO
9.448603/2023	ALEXANDRE MAFRA DA SILVA	926.***.***-04	APROVADO
9.448307/2023	ALTACIR DUARTE LIMA	241.***.***-00	APROVADO
9.449022/2023	ALTEMIR MOTA DIAS	553.***.***-53	APROVADO
9.448559/2023	ALZIRA THAYNÁ MORAIS DE OLIVEIRA	055.***.***-96	APROVADO
9.446436/2023	ANA CÁSSIA NEVES DA SILVA	541.***.***-91	APROVADO
9.448981/2023	ANA MARCIA MACEDO TAVARES	902.***.***-91	APROVADO
9.446596/2023	CAIO MOTA DE LIMA	043.***.***-10	APROVADO
9.448943/2023	CARLA BEATRIZ OLIVEIRA MORAIS	052.***.***-41	APROVADO
9.448970/2023	CARMEM BIANCA AUGUSTO	382.***.***-34	APROVADO
9.446044/2023	CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	735.***.***-68	APROVADO
9.446361/2023	CIRENE FREIRA DE LIMA	871.***.***-10	APROVADO
9.446660/2023	CLARA SARMENTO	269.***.***-78	APROVADO
9.448169/2023	CLARISMAN DA SILVA SERVINO	663.***.***-91	APROVADO
9.448952/2023	CLEIDIANE BATISTA DA SILVA	553.***.***-91	APROVADO
9.448650/2023	CÂNDIDO PEIXOTO LEAL	112.***.***-15	APROVADO
9.449003/2023	DANILO DE SOUZA CARNEIRO	833.***.***-87	APROVADO
9.449070/2023	DEUSILENE RAPOSO	838.***.***-49	APROVADO
9.448151/2023	DIONÉIA DA SILVA SOUZA	030.***.***-19	APROVADO
9.449041/2023	DÁRMISSE DE LIMA	019.***.***-80	APROVADO
9.448187/2023	EDERAIMA MATIAS DA SILVA	871.***.***-49	APROVADO
9.446173/2023	ELIANDRA FIDELIS ALBUQUERQUE	033.***.***-10	APROVADO
9.448268/2023	ELIANE DOS SANTOS ALMEIDA	509.***.***-04	APROVADO
9.448952/2023	ELISÂNGELA RAPOSO SOBRAL	015.***.***-63	APROVADO
9.446744/2023	ELIZA ANICETO MENDES	912.***.***-97	APROVADO
9.448397/2023	FABIANO GÊNESIS EDUARDO	960.***.***-20	APROVADO
9.446715/2023	FAUSTINA NEGREIROS DE AGUIAR	149.***.***-15	APROVADO
9.448414/2023	FERNANDA ÂNGELO AMANDES	027.***.***-00	APROVADO
9.448984/2023	FERNANDO LUCIO FERONIMO DA SILVA	009.***.***-38	APROVADO
9.448595/2023	FERNANDO SOUZA DA SILVA	525.***.***-30	APROVADO
9.446329/2023	FRANCIMAR DA SILVA ANGELO	731.***.***-91	APROVADO
9.448961/2023	FRANCISCO PEREIRA MOTA	866.***.***-59	APROVADO
9.446773/2023	GENILSON MARQUES AGUIAR	013.***.***-00	APROVADO
9.448954/2023	GERALDINO BARBOSA DA SILVA	013.***.***-56	APROVADO
9.446789/2023	GILVANA MARQUES AGUIAR	016.***.***-80	APROVADO
9.448293/2023	GRANDESVAL BARNABÉ DA SILVA	382.***.***-53	APROVADO
9.448713/2023	HAROLDO NASCIMENTO DA SILVA	752.***.***-15	APROVADO
9.448937/2023	HUBERLANDIA BELIZIA	199.***.***-91	APROVADO
9.446793/2023	IDERLINO PEIXOTO DE SANTANA	383.***.***-49	APROVADO
9.446261/2023	IGOR DE ALMEIDA DOUGLAS	033.***.***-37	APROVADO
9.446300/2023	INDIRA DA SILVA THOME	525.***.***-15	APROVADO
9.448998/2023	IREMAR ROSA DA SILVA	323.***.***-06	APROVADO
9.446567/2023	JACI DA MACUXI CARNEIRO	586.***.***-68	APROVADO
9.448378/2023	JOICIRENE ANDRÉ MATIAS	012.***.***-03	APROVADO
9.448696/2023	JOSÉ ANTÔNIO PEIXOTO LEAL	663.***.***-10	APROVADO
9.449046/2023	JOSÉ TAVARES	182.***.***-91	APROVADO
9.446371/2023	JUCÉLIO DA SILVA MOTA	728.***.***-15	APROVADO
9.448624/2023	JULLIANA SOARES DOS SANTOS	532.***.***-00	APROVADO
9.448669/2023	JÉSSICA DOS SANTOS SAMPAIO	986.***.***-87	APROVADO
9.448313/2023	KARLA CRISTINA BATISTA ÂNGELO	704.***.***-66	APROVADO
9.449011/2023	KÁTIANA TAVARES	724.***.***-00	APROVADO
9.446013/2023	KEILA OLINDA CARLOS DA CHAGAS	719.***.***-63	APROVADO



Confere c/o Original
da INTERNET





ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 028/2023** do Processo nº **0085/2023, VEICULADO** na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 5995, fls. 10 do dia 29 de novembro de 2023.

Onde se lê:

(...) Empresa **SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Lê-se:

(...) Empresa **SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA**, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.


Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 028/2023 do Processo nº 0085/2023, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 5984, fls. 16 do dia 10 de novembro de 2023 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 10 de novembro de 2023.

Onde se lê:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Lê-se:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 028/2023 do Processo nº 0085/2023, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 5995, fls. 10 do dia 29 de novembro de 2023.

Onde se lê:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Lê-se:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

SÍNTESE DA ATA do PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 028/2023 do Processo nº 0085/2023, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 5995, fls. 11 do dia 29 de novembro de 2023 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 29 de novembro de 2023.

Onde se lê:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Lê-se:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CRÉDITOS APROVADOS

A Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, no uso de suas atribuições legais conforme a LEI Municipal nº 2.183, de 25 de Outubro de 2021, De acordo com o EDITAL nº 006/2023 - AME, torna público a relação preliminar dos candidatos aprovados para concessão de Microcrédito Indígena.

Boa Vista, RR, 30 de novembro de 2023

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora - Presidente da Agência Municipal de
Empreendedorismo e Fomento - AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DETALHES
9.448675/2023	ADEILDA DE OLIVEIRA PEIXOTO	446.***.***-20	APROVADO
9.448393/2023	ALCEMIR DUARTE LIMA	031.***.***-16	APROVADO
9.446505/2023	ALDENORA MATOS DE OLIVEIRA	225.***.***-20	APROVADO
9.446779/2023	ALDETTE DA SILVA MORAM	323.***.***-20	APROVADO
9.446730/2023	ALESSANDRA RODRIGUES SOARES	019.***.***-51	APROVADO
9.448603/2023	ALEXANDRE MAFRA DA SILVA	926.***.***-04	APROVADO
9.448307/2023	ALTACIR DUARTE LIMA	241.***.***-00	APROVADO
9.449022/2023	ALTEMIR MOTA DIAS	553.***.***-53	APROVADO
9.448559/2023	ALZIRA THAYNÁ MORAIS DE OLIVEIRA	055.***.***-96	APROVADO
9.446436/2023	ANA CÁSSIA NEVES DA SILVA	541.***.***-91	APROVADO
9.448981/2023	ANA MARCIA MACEDO TAVARES	902.***.***-91	APROVADO
9.446596/2023	CAIO MOTA DE LIMA	043.***.***-10	APROVADO
9.448943/2023	CARLA BEATRIZ OLIVEIRA MORAIS	052.***.***-41	APROVADO
9.448970/2023	CARMEM BIANCA AUGUSTO	382.***.***-34	APROVADO
9.446044/2023	CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	735.***.***-68	APROVADO
9.446361/2023	CIRENE FREIRA DE LIMA	871.***.***-10	APROVADO
9.446660/2023	CLARA SARMENTO	269.***.***-78	APROVADO
9.448169/2023	CLARISMAN DA SILVA SERVINO	663.***.***-91	APROVADO
9.448952/2023	CLEIDIANE BATISTA DA SILVA	553.***.***-91	APROVADO
9.448650/2023	CÂNDIDO PEIXOTO LEAL	112.***.***-15	APROVADO
9.449003/2023	DANILO DE SOUZA CARNEIRO	833.***.***-87	APROVADO
9.449070/2023	DEUSILENE RAPOSO	838.***.***-49	APROVADO
9.448151/2023	DIONÉIA DA SILVA SOUZA	030.***.***-19	APROVADO
9.449041/2023	DÁRMISSON DE LIMA	019.***.***-80	APROVADO
9.448187/2023	EDERAIMA MATIAS DA SILVA	871.***.***-49	APROVADO
9.446173/2023	ELIANDRA FIDELIS ALBUQUERQUE	033.***.***-10	APROVADO
9.446268/2023	ELIANE DOS SANTOS ALMEIDA	509.***.***-04	APROVADO
9.448952/2023	ELISÂNGELA RAPOSO SOBRAL	015.***.***-63	APROVADO
9.446744/2023	ELIZA ANICETO MENDES	912.***.***-97	APROVADO
9.448397/2023	FABIANO GÊNESIS EDUARDO	960.***.***-20	APROVADO
9.446715/2023	FAUSTINA NEGREIROS DE AGUIAR	149.***.***-15	APROVADO
9.448414/2023	FERNANDA ÂNGELO AMANDES	027.***.***-00	APROVADO
9.448984/2023	FERNANDO LUCIO FERONIMO DA SILVA	009.***.***-38	APROVADO
9.448595/2023	FERNANDO SOUZA DA SILVA	525.***.***-30	APROVADO
9.446329/2023	FRANCIMAR DA SILVA ANGELO	731.***.***-91	APROVADO
9.448961/2023	FRANCISCO PEREIRA MOTA	866.***.***-59	APROVADO
9.446773/2023	GENILSON MARQUES AGUIAR	013.***.***-00	APROVADO
9.448954/2023	GERALDINO BARBOSA DA SILVA	013.***.***-56	APROVADO
9.446789/2023	GILVANA MARQUES AGUIAR	016.***.***-80	APROVADO
9.448293/2023	GRANDESVAL BARNABÉ DA SILVA	382.***.***-53	APROVADO
9.448713/2023	HAROLDO NASCIMENTO DA SILVA	752.***.***-15	APROVADO
9.448937/2023	HUBERLANDIA BELIZIA	199.***.***-91	APROVADO
9.446793/2023	IDERLINO PEIXOTO DE SANTANA	383.***.***-49	APROVADO
9.446261/2023	IGOR DE ALMEIDA DOUGLAS	033.***.***-37	APROVADO
9.446300/2023	INDIRA DA SILVA THOME	525.***.***-15	APROVADO
9.448998/2023	TREMAR ROSA DA SILVA	323.***.***-06	APROVADO
9.446567/2023	JACILDA MACUXI CARNEIRO	586.***.***-68	APROVADO
9.448378/2023	JOICIRENE ANDRÉ MATIAS	012.***.***-03	APROVADO
9.446696/2023	JOSÉ ANTÔNIO PEIXOTO LEAL	663.***.***-10	APROVADO
9.449046/2023	JOSÉ TAVARES	182.***.***-91	APROVADO
9.446371/2023	JUCELIO DA SILVA MOTA	728.***.***-15	APROVADO
9.448624/2023	JULIANA SOARES DOS SANTOS	532.***.***-00	APROVADO
9.448669/2023	JÉSSICA DOS SANTOS SAMPAIO	986.***.***-87	APROVADO
9.448313/2023	KARLA CRISTINA BATISTA ÂNGELO	704.***.***-66	APROVADO
9.449011/2023	KATIANA TAVARES	724.***.***-00	APROVADO
9.446013/2023	KEILA OLINDA CARLOS DA CHAGAS	719.***.***-63	APROVADO



ERRATA

SÍNTESE DA ATA do PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP N° 028/2023 do Processo n° **0085/2023, VEICULADO** na Edição do Diário Oficial do Município - DOM n° 5995, fls. 11 do dia 29 de novembro de 2023 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 29 de novembro de 2023.

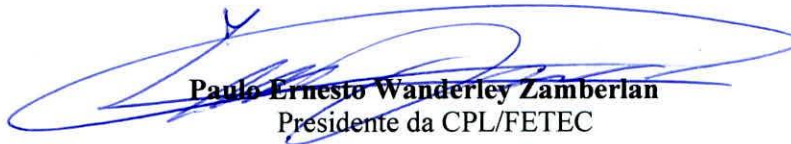
Onde se lê:

(...) Empresa **SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)**

Lê-se:

(...) Empresa **SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)**

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.


Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 028/2023 do Processo nº 0085/2023, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 5984, fls. 16 do dia 10 de novembro de 2023 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 10 de novembro de 2023.

Onde se lê:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Lê-se:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 028/2023 do Processo nº 0085/2023, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 5995, fls. 10 do dia 29 de novembro de 2023.

Onde se lê:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Lê-se:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

SÍNTESE DA ATA do PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 028/2023 do Processo nº 0085/2023, VEICULADO na Edição do Diário Oficial do Município - DOM nº 5995, fls. 11 do dia 29 de novembro de 2023 e no Jornal Folha de Boa Vista do dia 29 de novembro de 2023.

Onde se lê:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Lê-se:

(...) Empresa SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, com CNPJ: 42.867.490/0001-78(...)

Boa Vista-RR, 29 de novembro de 2023.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente da CPL/FETEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CRÉDITOS APROVADOS

A Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, no uso de suas atribuições legais conforme a LEI Municipal nº 2.183, de 25 de Outubro de 2021, De acordo com o EDITAL nº 006/2023 - AME, torna público a relação preliminar dos candidatos aprovados para concessão de Microcrédito Indígena.

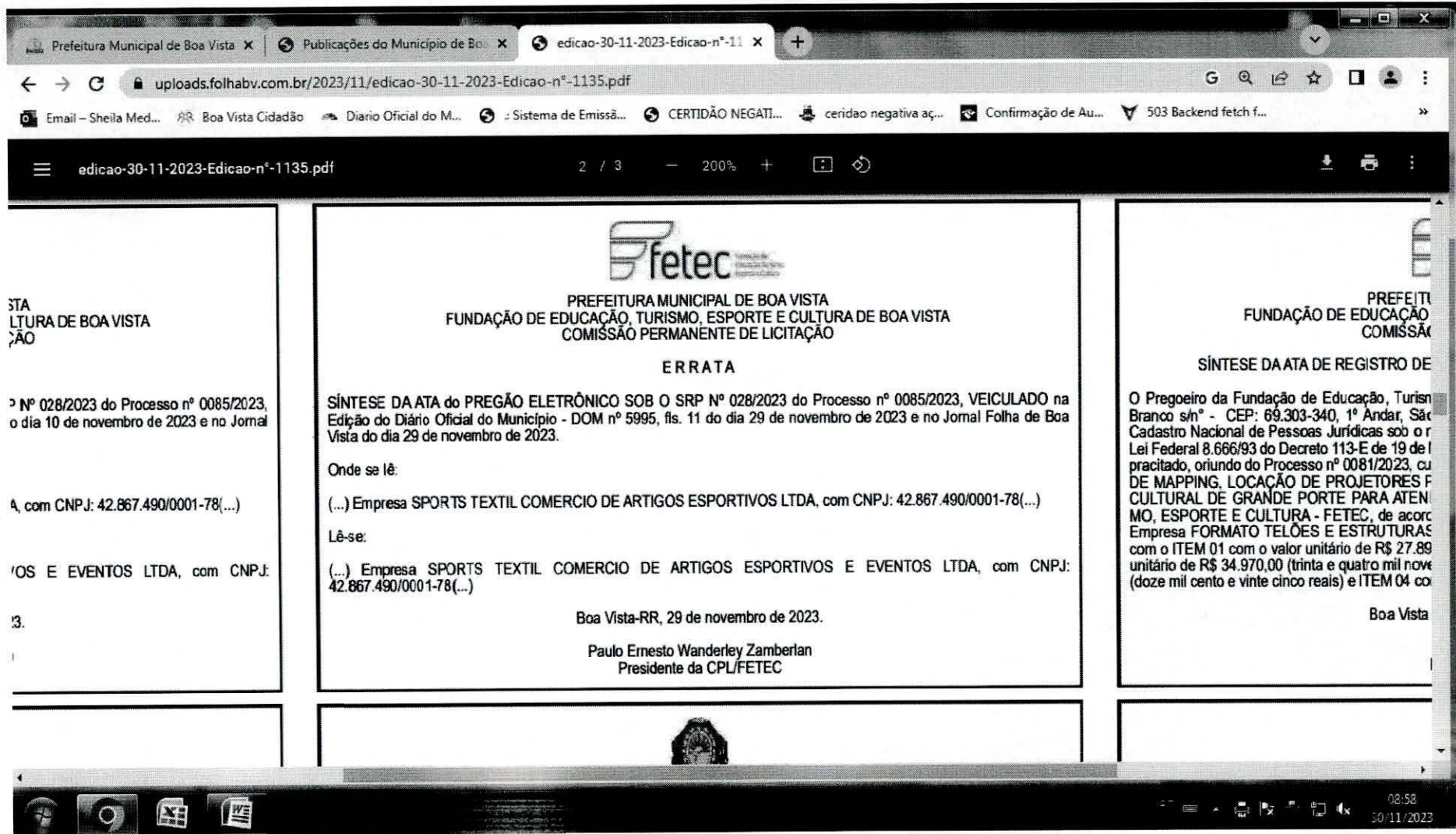
Boa Vista, RR, 30 de novembro de 2023

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora - Presidente da Agência Municipal de
Empreendedorismo e Fomento - AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DETALHES
9.448675/2023	ADEILDA DE OLIVEIRA PEIXOTO	446.***.***-20	APROVADO
9.448393/2023	ALCEMIR DUARTE LIMA	031.***.***-16	APROVADO
9.446505/2023	ALDENORA MATOS DE OLIVEIRA	225.***.***-20	APROVADO
9.446779/2023	ALDETE DA SILVA MORAM	323.***.***-20	APROVADO
9.446730/2023	ALESSANDRA RODRIGUES SOARES	019.***.***-51	APROVADO
9.448603/2023	ALEXANDRE MAFRA DA SILVA	926.***.***-04	APROVADO
9.448307/2023	ALTACIR DUARTE LIMA	241.***.***-00	APROVADO
9.449022/2023	ALTEMIR MOTA DIAS	553.***.***-53	APROVADO
9.448559/2023	ALZIRA THAYNÁ MORAIS DE OLIVEIRA	055.***.***-96	APROVADO
9.446436/2023	ANA CÁSSIA NEVES DA SILVA	541.***.***-91	APROVADO
9.448981/2023	ANA MARCIA MACEDO TAVARES	902.***.***-91	APROVADO
9.446596/2023	CAIO MOTA DE LIMA	043.***.***-10	APROVADO
9.448943/2023	CARLA BEATRIZ OLIVEIRA MORAIS	052.***.***-41	APROVADO
9.448970/2023	CARMEM BIANCA AUGUSTO	382.***.***-34	APROVADO
9.446044/2023	CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	735.***.***-68	APROVADO
9.446361/2023	CIRENE FREIRA DE LIMA	871.***.***-10	APROVADO
9.446660/2023	CLARA SARMENTO	269.***.***-78	APROVADO
9.448169/2023	CLARISMAN DA SILVA SERVINO	663.***.***-91	APROVADO
9.448952/2023	CLEIDIANE BATISTA DA SILVA	553.***.***-91	APROVADO
9.448650/2023	CÂNDIDO PEIXOTO LEAL	112.***.***-15	APROVADO
9.449003/2023	DANILO DE SOUZA CARNEIRO	833.***.***-87	APROVADO
9.449070/2023	DEUSILENE RAPOSO	838.***.***-49	APROVADO
9.448151/2023	DIONÉIA DA SILVA SOUZA	030.***.***-19	APROVADO
9.449041/2023	DÁRMISSON DE LIMA	019.***.***-80	APROVADO
9.448187/2023	EDERAIMA MATIAS DA SILVA	871.***.***-49	APROVADO
9.446173/2023	ELIANDRA FIDELIS ALBUQUERQUE	033.***.***-10	APROVADO
9.446268/2023	ELIANE DOS SANTOS ALMEIDA	509.***.***-04	APROVADO
9.448952/2023	ELISÂNGELA RAPOSO SOBRAL	015.***.***-63	APROVADO
9.446744/2023	ELIZA ANICETO MENDES	912.***.***-97	APROVADO
9.448397/2023	FABIANO GÊNESIS EDUARDO	960.***.***-20	APROVADO
9.446715/2023	FAUSTINA NEGREIROS DE AGUIAR	149.***.***-15	APROVADO
9.448414/2023	FERNANDA ÂNGELO AMANDES	027.***.***-00	APROVADO
9.448984/2023	FERNANDO LÚCIO FERONIMO DA SILVA	009.***.***-38	APROVADO
9.448595/2023	FERNANDO SOUZA DA SILVA	525.***.***-30	APROVADO
9.446329/2023	FRANCIMAR DA SILVA ANGELO	731.***.***-91	APROVADO
9.448961/2023	FRANCISCO PEREIRA MOTA	866.***.***-59	APROVADO
9.446773/2023	GENILSON MARQUES AGUIAR	013.***.***-00	APROVADO
9.448954/2023	GERALDINO BARBOSA DA SILVA	013.***.***-56	APROVADO
9.446789/2023	GILVANA MARQUES AGUIAR	016.***.***-80	APROVADO
9.448293/2023	GRANDESVAL BARNABÉ DA SILVA	382.***.***-53	APROVADO
9.448713/2023	HAROLDO NASCIMENTO DA SILVA	752.***.***-15	APROVADO
9.448937/2023	HUBERLANDIA BELIZIA	199.***.***-91	APROVADO
9.446793/2023	IDERLINO PEIXOTO DE SANTANA	383.***.***-49	APROVADO
9.446261/2023	IGOR DE ALMEIDA DOUGLAS	033.***.***-37	APROVADO
9.446300/2023	INDIRA DA SILVA THOME	525.***.***-15	APROVADO
9.448998/2023	IREMAR ROSA DA SILVA	323.***.***-06	APROVADO
9.446567/2023	JACILDA MACUXI CARNEIRO	586.***.***-68	APROVADO
9.448378/2023	JOICIRENE ANDRÉ MATIAS	012.***.***-03	APROVADO
9.448696/2023	JOSÉ ANTÔNIO PEIXOTO LEAL	663.***.***-10	APROVADO
9.449046/2023	JOSÉ TAVARES	182.***.***-91	APROVADO
9.446371/2023	JUCÉLIO DA SILVA MOTA	728.***.***-15	APROVADO
9.448624/2023	JULIANA SOARES DOS SANTOS	532.***.***-00	APROVADO
9.448669/2023	JÉSSICA DOS SANTOS SAMPAIO	986.***.***-87	APROVADO
9.448313/2023	KARLA CRISTINA BATISTA ÂNGELO	704.***.***-66	APROVADO
9.449011/2023	KATIANA TAVARES	724.***.***-00	APROVADO
9.446013/2023	KEILA OLINDA CARLOS DA CHAGAS	719.***.***-63	APROVADO



Confere c/ Original
da INTERNET



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 085/2023 – SUESP

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER OS EVENTOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA.

À PRESI,

Senhor Presidente, esta comissão no uso das atribuições encaminha os autos para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Todavia, consideramos o disposto no DECRETO Nº 113/E, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preço, nos termos do Inciso II do Art. 3º do Decreto 113/E de 2014, *a saber:*

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Desta forma, encaminho para análise e assinatura

Boa Vista – RR, 01 de dezembro de 2023

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente CPL/FETEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2023

PROCESSO N°. 085/2023

Aos 29 dias do mês de novembro de 2023, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal, 1º andar na Av. Presidente Castelo Branco, S/N – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, neste ato representada pelo Presidente da Fundação de Educação, Turismo Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, Senhor **JOSÉ DIEGO DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação o senhor **Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan** e com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **Diego Freitas da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei n°. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto n°. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **SUNSHINE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n°. 27.652.563/0001-10, com sede na rua nordeste N° 72, Bairro: equatorial, Telefone: (95) 99167-8500 Banco: Brasil Agência: 2617-4, Conta Corrente: 58.000-7, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Itens	Valor Total dos Itens
SUNSHINE EMPREENDIMENTOS LTDA	03	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O Presente Registro de Preços constitui a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER OS EVENTOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Equipe de arbitragem especializada em Ginástica Rítmica , composta por: 08 (oito) árbitros do Painel D e árbitro do painel E, 01 (uma) secretaria.	EQUIPE/ETAPA	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista **não será obrigada a adquirir** o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 3.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 3.6** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 3.7** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 3.8** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 3.9** - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1** – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI** deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;
- 5.2** - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;
- 5.3** - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 5.2-** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1** – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1** – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1** - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 9.2** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 9.3** - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço;
- 9.4** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 9.5** - Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1** - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 11.1** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 11.2** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 11.3** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 11.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II** – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;

14.2 - A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.


Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente/CPL


Diego Freitas da Silva
Pregoeiro/CPL


José Diego da Silva
Presidente FETEC

SUNSHINE EMPREENDIMENTOS LTDA
Cleber Augusto Lorenzoni de Azevedo
Contratada

SUNSHINE
EMPREENDIMENTOS
LTDA:27652563000110

Assinado de forma digital por
SUNSHINE EMPREENDIMENTOS
LTDA:27652563000110
Dados: 2023.11.29 16:41:23
-04'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023

PROCESSO Nº. 085/2023

Aos 29 dias do mês de novembro de 2023, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal, 1º andar na Av. Presidente Castelo Branco, S/N – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, neste ato representada pelo Presidente da Fundação de Educação, Turismo Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, Senhor **JOSÉ DIEGO DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação o senhor **Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan** e com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **Diego Freitas da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **SPORTS TÊXTIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº. 42.867.490/0001-78, com sede na Rua Dom Pedro I Nº 402 sala 00002, Bairro: centro, Telefone: (83) 3241-6886 Banco: Brasil Agência: 3204-2, Conta Corrente: 36971-3, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Itens	Valor Total dos Itens
SPORTS TÊXTIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	01,02,12,13,14	R\$ 435.130,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O Presente Registro de Preços constitui a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER OS EVENTOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Equipe de arbitragem especializada em Natação , composta por: 01 (um) árbitro Geral, 01 (um) partida, 01 (um) árbitro de nado, 01 (um) árbitro de volta, 01 (um) árbitro de chegada, 01 (um) chefe dos cronometristas, 08 (oito) cronometristas, 01 (um) anotador, 01 (um) árbitro de controle, 01 (um) locutor.	MARCA ETAPA	EQUIPE/ DIÁRIA	50	R\$ 2.564,00	R\$ 128.200,00
02	Equipe de arbitragem especializada em Atletismo , composta por: 12 (doze)	MARCA ETAPA	EQUIPE/ DIÁRIA	50	R\$ 3.419,00	R\$ 170.950,00

	árbitros para atuar em competições em Corrida de Rua e/ou de Pista.					
12	Equipe de arbitragem especializada em Basquete 3x3 , composta por: 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista, 01 (um) anotador e 01 (um) delegado de partida.	MARCA PRÓPIA	EQUIPE/ JOGO	80	R\$ 723,00	R\$ 57.840,00
13	Equipe de arbitragem especializada em Futsal Categoria Sub 20 ao Adulto , composta por: 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista, 01 (um) anotador e 01 (um) delegado de partida.	MARCA PRÓPIA	EQUIPE/ JOGO	220	R\$ 207,00	R\$ 45.540,00
14	Equipe de arbitragem especializada em Futsal Categorias de Base , composta por: 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista, 01 (um) anotador e 01 (um) delegado de partida.	MARCA PRÓPIA	EQUIPE/ JOGO	200	R\$ 163,00	R\$ 32.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 435.130,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista **não será obrigada a adquirir** o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.2- É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 9.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 9.3 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço;
- 9.4 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 9.5 - Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 11.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 11.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 11.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 11.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 12.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

- 14.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;
- 14.2 - A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.


Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente/CPL

SPORTS TEXTIL
COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS
E EV:42867490000178

Assinado de forma digital por
SPORTS TEXTIL COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS E
EV:42867490000178
Dados: 2023.11.29 16:08:24
-03'00'

**SPORTS TÊXTIL COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA**
Lenildo Pereira da Silva
Contratada


Diego Freitas da Silva
Pregoeiro/CPL


José Diego da Silva
Presidente FETEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023

PROCESSO Nº. 085/2023

Aos 29 dias do mês de novembro de 2023, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal, 1º andar na Av. Presidente Castelo Branco, S/N – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, neste ato representada pelo Presidente da Fundação de Educação, Turismo Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, Senhor **JOSÉ DIEGO DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação o senhor **Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan** e com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **Diego Freitas da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº. 19.582.124/0001-50, com sede na Av. santa cruz Nº 78, condomínio villagio d Itália, quadra 2, casa 59, Bairro: santa cruz II, Telefone: (65) 99951-0409 Banco: Sicred Agência: 0810, Conta Corrente: 72925-1, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Itens	Valor Total dos Itens
PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	04,05,06,07,08,09,10,11,15,16, 17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31	R\$ 1.609.740,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O Presente Registro de Preços constitui a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER OS EVENTOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA-FETEC**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	Equipe de arbitragem especializada em Motociclismo , composta por: 01 (um) Diretor de Prova, 01 (um) cronometrista, 05 (cinco) bandeiras de linha e 02 (dois) Juiz de Prova.	Equipe/Diária	20	R\$ 2.440,00	RS 48.800,00
05	Equipe de arbitragem especializada em BMX , composta por: 04 (quatro) árbitros, 01 (um) Diretor de Prova e 01 (um) delegado.	Equipe/Diária	40	R\$ 1.600,00	RS 64.000,00
06	Equipe de arbitragem especializada em TÊNIS DE	Equipe/Diária	40	R\$ 450,00	RS 18.000,00

	MESA, composta por: 01 (um) árbitro, 01 (um) mesário e 01 (um) delegado.				
07	Equipe de arbitragem especializada em TÊNIS DE QUADRA , composta por: 01 (um) árbitro de cadeira, 01 (um) mesário e 01 (um) delegado.	Equipe/Diária	50	R\$ 3.599,00	RS 179.950,00
08	Equipe de arbitragem especializada em SKATE , composta por: 04 (quatro) árbitros, 01 (um) Diretor de Prova e 01 (um) delegado.	Equipe/Diária	30	R\$ 1.200,00	RS 36.000,00
09	Equipe de arbitragem especializada em Voleibol , composta por: 02 (dois) árbitros, 02 (dois) juizes de linha, 01 (um) apontador e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/Jogo	80	R\$ 349,00	RS 27.920,00
10	Equipe de arbitragem especializada em Handebol In Door , composta por: 02 (dois) árbitros, 01 (um) oficial de mesa, 01 (um) cronometrista e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/Jogo	50	R\$ 310,00	RS 15.500,00
11	Equipe de arbitragem especializada em Basquete 5x5 , composta por: 03 (três) árbitros, 01 (um) cronometrista, 01 (um) anotador e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/Jogo	80	R\$ 480,00	RS 38.400,00
15	Equipe de arbitragem especializada em Futebol de Campo Categoria Sub 20 ao Adulto , composta por: 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) árbitro reserva, 01 (um) mesário e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/Jogo	220	R\$ 999,00	RS 219.780,00
16	Equipe de arbitragem especializada em Futebol de Campo Categoria de Base , composta por: 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) árbitro reserva, 01 (um) mesário e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/Jogo	220	R\$ 690,00	RS151.800,0 0
17	Equipe de arbitragem especializada em Futebol Society Categoria Sub 20 ao Adulto , composta por: 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista, 01 (um) anotador e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/Jogo	160	R\$ 210,00	RS 33.600,00

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sfipec.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3989-0FF4-BBC4-EF43.

18	Equipe de arbitragem especializada em Futebol Society Categoria de Base , composta por: 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista, 01 (um) anotador e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/Jogo	160	R\$ 182,75	R\$ 29.240,00
19	Equipe de arbitragem especializada em Vôlei de Praia , composta por: 02 (dois) árbitros, 02 (dois) apontadores, 01 (um) delegado de partida.	Equipe/Diária	50	R\$ 899,00	R\$ 44.950,00
20	Equipe de arbitragem especializada em Beach Hand , composta por: 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário, 01 (um) cronometrista e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/Diária	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
21	Equipe de arbitragem especializada com Beach Soccer , 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista, 01 (um) anotador e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/Jogo	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
22	Equipe de arbitragem especializada com Beach Tennis , 01 (um) árbitro Geral, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) anotador.	Equipe/Diária	30	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00
23	Equipe de arbitragem especializada com Futebol Americano de Areia , 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros Auxiliares, 01 (um) mesário e 01 (um) delegado de partida.	Equipe/Diária	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
24	Equipe de arbitragem especializada em Judô , composta por: 01 (um) Árbitro Principal, 02 (dois) Assistentes, 01 (um) Anotador.	Equipe/Etapa	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
25	Equipe de arbitragem especializada em Boxe , composta por: 01 (um) Árbitro Principal, 02 (dois) Árbitros Laterais, 02 (dois) Assistentes, 02 (dois) Anotador e 01 (um) Delegado.	Equipe/Etapa	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
26	Equipe de arbitragem especializada em Karatê , composta por: 01 (um) Árbitro Principal, 02 (dois) Assistentes e 02 (dois) Anotador.	Equipe/Etapa	80	R\$ 900,00	R\$ 72.000,00
27	Equipe de arbitragem especializada em Jiu-Jitsu , composta por: 01 (um) Árbitro Principal, 02 (dois) Assistentes, 01 (um) cronometrista e 01 (um)	Equipe/Etapa	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sfipec.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3989-0FF4-BBC4-EF43.

	Anotador.				
28	Equipe de arbitragem especializada em Queimada , composta por: 02 (dois) Árbitro Principais e 01 (um) Anotador.	Equipe/Jogo	80	R\$ 255,00	R\$ 20.400,00
29	Equipe de arbitragem especializada em Cabo de Guerra , composta por: 02 (dois) Árbitros Principais e 01 (um) Anotador.	Equipe/Etapa	80	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
30	Equipe de arbitragem especializada em Estafeta , composta por: 02 (dois) Árbitros Principais e 01 (um) Anotador.	Equipe/Etapa	80	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
31	Equipe de arbitragem especializada em Bocha , composta por: 02 (dois) Árbitros Principais e 01 (um) Anotador.	Equipe/Etapa	80	R\$ 370,00	R\$ 29.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.609.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista **não será obrigada a adquirir** o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.2- É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

- 9.2** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 9.3** - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço;
- 9.4** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 9.5** - Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

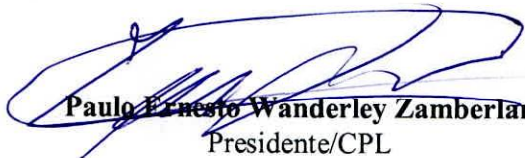
14.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;

14.2 - A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.


Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente/CPL


Diego Freitas da Silva
Pregoeiro/CPL


José Diego da Silva
Presidente FETEC

**PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS
ESPORTIVOS LTDA**

Joao Carlos Christoffoli
Contratada